CONVÊNIOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS 2025

17/12/2025

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
O futuro nos une.

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária
Departamento de Habitação
Divisão de Poços e Redes

INFORME

Reunião realizada em 17/12/2025, remotamente (pelo Teams), entre 09h30 e 11h30. A convocação/convite à reunião foi realizada, através dos e-mails e telefones informados pelas Prefeituras. Foram convidados 38 Municípios.

Município	FPE Nº	Município	FPE Nº	Município	FPE Nº	Município	FPE Nº
Almirante Tamandaré do Sul	1890/25	Caibaté	1879/25	Coqueiros do Sul	2453/25	Inhacorá	2122/25
Arroio do Tigre	1926/25	Campina das Missões	1880/25	Coronel Bicaco	2328/25	Jaquirana	2600/25
Barão de Cotegipe	1850/25	Campos Borges	1881/25	Dezesseis de Novembro	2368/25	Jóia	2265/25
Barra do Guarita	1863/25	Canguçu	1882/25	Dilermando de Aguiar	2121/25	Liberato Salzano	2327/25
Barra Funda	1979/25	Carlos Gomes	2902/25	Dom Feliciano	2469/25	Maximiliano de Almeida	2123/25
Barracão	2348/25	Centenário	1893/25	Eugênio de Castro	2224/25	Minas do Leão	2966/25
Boa Vista das Missões	1870/25	Cerro Grande do Sul	1885/25	Faxinalzinho	2551/25	Miraguaí	2125/25
Boa Vista do Buricá	1878/25	Cerro Largo	1886/25	Formigueiro	2324/25	Monte Belo do Sul	2003/25
Boa Vista do Incra	1911/25	Ciríaco	1894/25	Guabiju	2278/25		
Bozano	2483/25	Constantina	1980/25	Guarani das Missões	2116/25		

INFORME

Reunião realizada em 17/12/2025, remotamente (pelo Teams), entre 14h30 e 16h30. A convocação/convite à reunião foi realizada através dos e-mails e telefones informados pelas Prefeituras. Foram convidados 39 Municípios.

Município	FPE Nº	Município	FPE Nº	Município	FPE Nº	Município	FPE Nº
Nova Boa Vista	1918/25	Pinheiro Machado	1857/25	Sananduva	2919/25	Sarandi	2944/25
Nova Ramada	1862/25	Porto Lucena	1845/25	Santa Cruz do Sul	2625/25	Seberi	1928/25
Novo Machado	1950/25	Porto Vera Cruz	2011/25	Santa Rosa	2137/25	Sede Nova	2665/25
Palmeira das Missões	1919/25	Quevedos	1872/25	Santo Augusto	2627/25	Soledade	1992/25
Panambi	1908/25	Quinze de Novembro	1864/25	São Borja	1945/25	Tio Hugo	1951/25
Pantano Grande	1931/25	Redentora	2580/25	São José das Missões	1924/25	Tiradentes do Sul	2631/25
Paraí	2660/25	Rio dos Índios	1915/25	São José do Inhacorá	2286/25	Três Passos	2645/25
Passa Sete	1909/25	Rio Pardo	1867/25	São Luiz Gonzaga	2016/25	Trindade do Sul	2314/25
Paulo Bento	1869/25	Roque Gonzales	1583/25	São Paulo das Missões	1927/25	Tucunduva	2540/25
Pejuçara	1866/25	Sagrada Família	1904/25	São Pedro do Sul	2231/25		

ATENÇÃO!

- Cada convênio possui **objeto e regras específicas**
- Existem **diferentes órgãos e programas**, com regras distintas - **Convênios semelhantes não são iguais**
- **Não replicar** termos de referência ou planilhas sem:
  - Ler o convênio/contrato
  - Conferir o plano de trabalho

Programa Mais Água RS (SEHAB) RS ≠ Programa Avançar (SEAPI)
→ Regras diferentes

- **Descumprimento ou extrapolação** do objeto pode gerar **devolução parcial ou total** dos recursos

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto: Construção de 01 (um) poço tubular profundo para atender a localidade escolhida pelo município;

Prazo: O prazo para a execução do convênio é de 1,5 ano (548 dias), a partir da publicação no Diário Oficial do Estado (APDOE);

OBS: Havendo atraso no repasse, o prazo será ajustado via *ex officio* para 1,5 ano após a liberação do recurso;

Recurso: O recurso total é R$ 100.000,00 (mais detalhes no próximo slide)

INFORMAÇÕES GERAIS - RECURSO

- **Repasse:** O repasse será no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, o qual será liberado em **02 (duas) parcelas.**
- A liberação da primeira parcela, de 10% do valor do repasse, pelo CONCENDENTE ocorrerá após a publicação da súmula do Convênio.
- A liberação da segunda e última parcela, de 90% do valor do repasse, fica condicionada à entrega e aprovação pelo dos documentos relativos à execução da **etapa 1 da meta 1**.
  - **EXCEÇÃO:** Em casos que a Meta 1 – Etapa 1 for realizada por profissional contratado previamente ou por funcionário do município
- A liberação de todas as parcelas fica condicionada à observância dos requisitos previstos no art. 16 da IN CAGE nº 04/2024 e à inserção dos documentos comprobatórios das despesas já executadas, nos termos do art. 37 do mesmo diploma.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DO RECURSO – IN CAGE 04/24 (sic)

Seção II

Do Controle Social e Institucional

Art. 36 Quando ocorrer a liberação da primeira parcela ou do repasse único dos recursos financeiros, o convenente notificará o **respectivo conselho local ou a instância de controle social da área** vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver, e a **Câmara Municipal**, para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações pactuadas.

Parágrafo único. A notificação descrita no "caput" deve ser realizada no **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso**, e deve ser acompanhada, impreterivelmente, de cópia do plano de trabalho assinado.

1. Aspectos técnicos – Geologia e Engenharia

PLANO DE TRABALHO

- **Meta 1 – etapa 1:** Estudo para escolha do local (locação) e o projeto do poço, a elaboração do termo de referência para a contratação da obra e a responsabilidade técnica de fiscalização da obra.
- **Meta 1 – etapa 2:** Construção do poço tubular profundo, executada por empresa perfuradora.
- **Meta 2 – etapa 1:** O projeto de instalação hidráulica do poço, realizado por profissional habilitado.
- **Meta 2 – etapa 2:** Construção da instalação hidráulica do poço, acompanhada por profissional habilitado.

PLANO DE TRABALHO

ATENÇÃO: O prosseguimento para as etapas seguintes vai depender de aprovação da realização da etapa anterior pela equipe técnica da DPR. Ou seja:

Concluída a Meta 1 – Etapa 1 > Aprovação DPR > Concluída a Meta 1 – Etapa 2 > Aprovação DPR > Concluída a Meta 2 – Etapa 1 > Aprovação DPR > Concluída a Meta 2 – Etapa 2 > PCT

OBS: Se o poço for improdutivo ou impróprio, deverá ser tamponado dentro do escopo do convênio. Poderá ser utilizado o recurso do convênio para tal finalidade. Em caso de sobra de recurso, pode ser feita nova tentativa de perfuração (ainda dentro do convênio), desde que atenda a mesma comunidade.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO CONVÊNIO - ATENÇÃO

META 1: Locação e projeto do poço e fiscalização

- **Geólogo**
- **Eng. Minas**
- **Eng. Geólogo**

Pode ser contratado com recurso do convênio, caso a prefeitura não tenha servidor ou profissional já contratado.

META 2: projeto de instalação hidráulica do poço e fiscalização

- **Eng. civil**
- **Outros profissionais**

Pode ser elaborado por servidor da Prefeitura ou profissional já contratado.
Não é possível contratar com recurso do convênio.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO CONVÊNIO - META 1

Profissionais habilitados a atuar em perfuração de poços:

- **Geólogo**
- **Eng. Minas**
- **Eng. Geólogo**

Eng. Civil, Arquiteto, Agrônomo, Biólogo podem ser os responsáveis técnicos?

NÃO!!!!!!

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
O futuro nos une.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO CONVÊNIO - META 1

Onde posso encontrar um Geólogo, Eng. de Minas ou Eng. Geólogo?

- **Cadastro Sehab: https://www.habitacao.rs.gov.br/mais-agua-rs**
- Consultorias especializadas
- CREA-RS
- Associações profissionais:
  - APSG - Associação Profissional Sul-Brasileira de Geólogos:

    https://apsgeo.com.br/profissao/profissionais-autonomos/
  - AGEM -Associação Gaúcha de Engenheiros de Minas

    Telefone: (51) 3320-2130

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
O futuro nos une.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO CONVÊNIO -

META 1

Cadastro Sehab: https://www.habitacao.rs.gov.br/mais-agua-rs

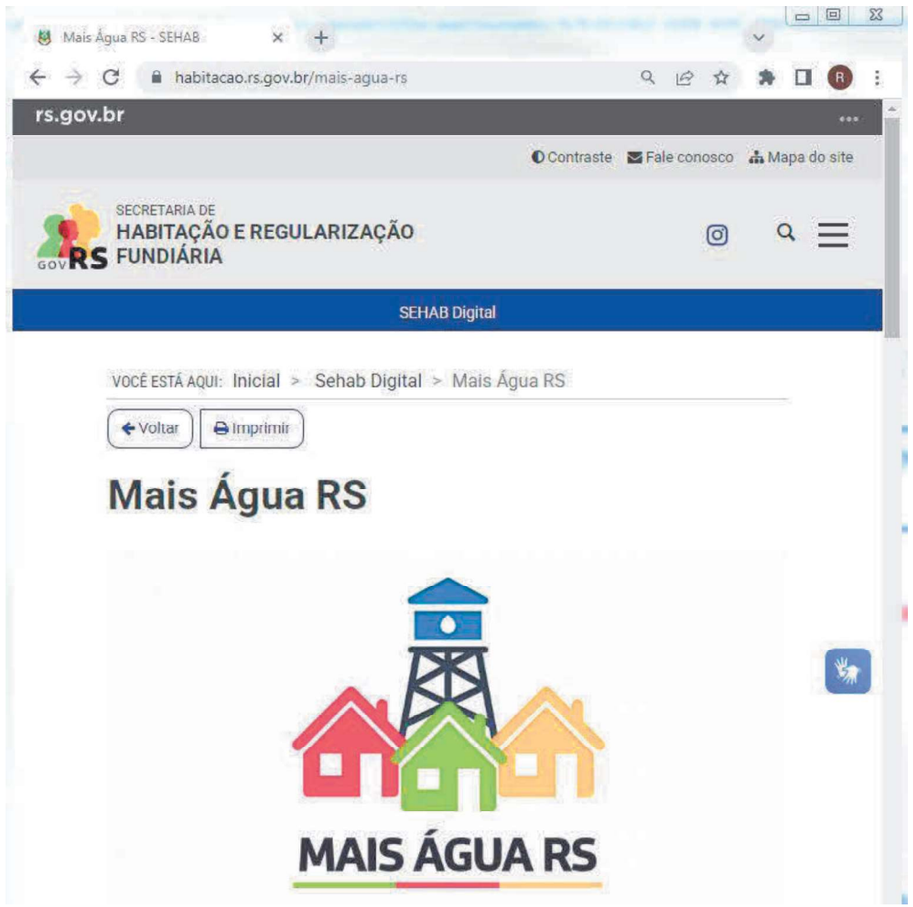

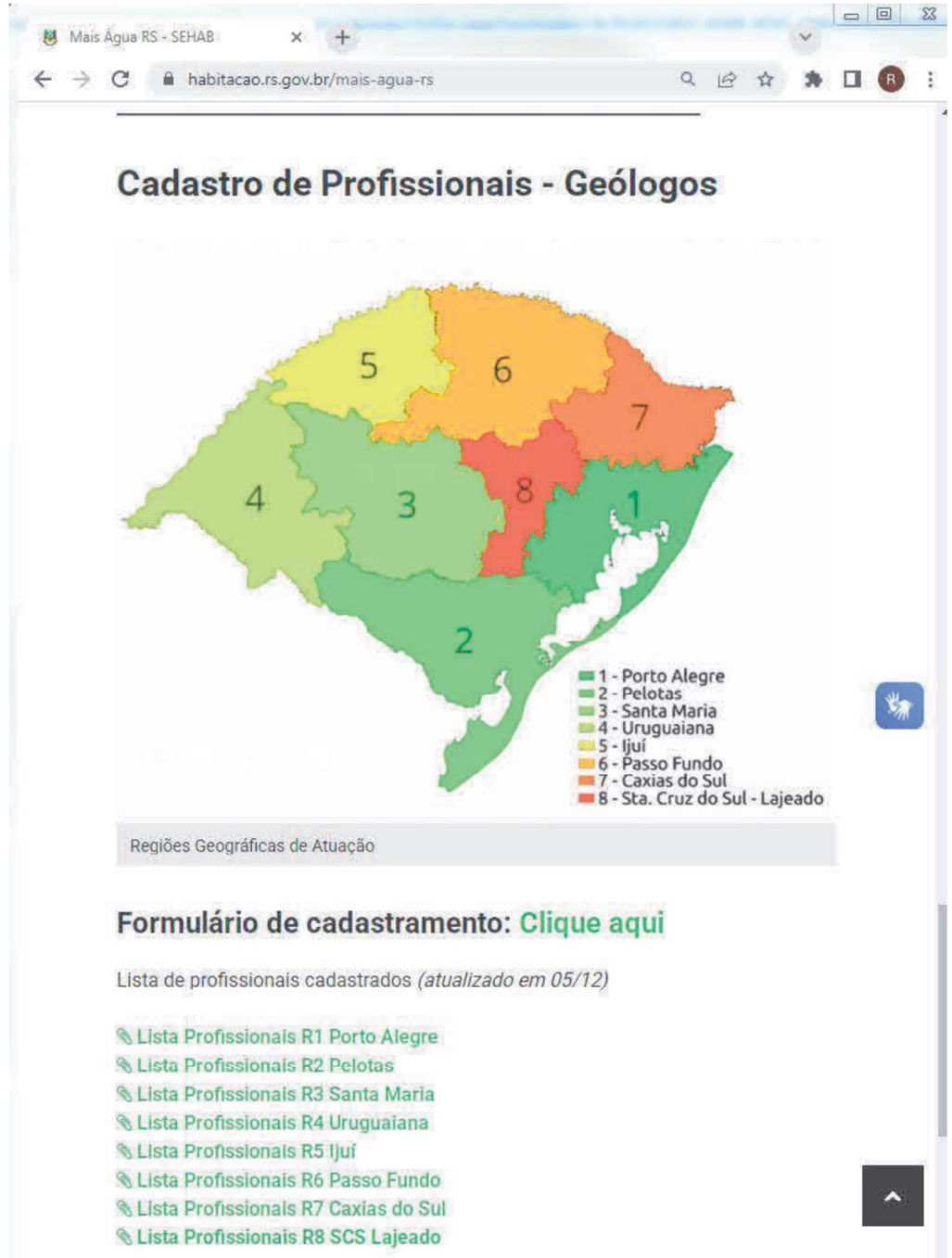

RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO CONVÊNIO – META 1 – ETAPA 1

- Estudos de locação e elaboração do projeto de poço.
- Termo de referência para a perfuração e construção.
- Acompanhamento e fiscalização da empresa perfuradora e da obra, ao longo de toda a duração do convênio.
- Em caso de poço improdutivo ou impróprio, fica responsável pelos trâmites necessários para realizar o tamponamento em conformidade com as especificações do DRHS/SEMA.
- Emitir o laudo de conclusão do poço, conforme as orientações mais adiante.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO CONVÊNIO – META 1 – ETAPA 2

Empresa perfuradora cadastrada no DRHS/SEMA com profissional habilitado.

- Perfuração, construção e testagem do poço
- Tamponamento (quando constatada a improdutividade ou água imprópria)

OBS: Cada responsabilidade técnica deverá ser comprovada mediante Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente assinada.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO CONVÊNIO – META 2 – ETAPA 1

Realizada por profissional habilitado: engenheiro civil, outros.

- Memorial descritivo
- Planta da instalação
- Orçamento com base na SINAPI
- Anotações de responsabilidade técnica

OBS: Cada responsabilidade técnica deverá ser comprovada mediante Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente assinada.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO CONVÊNIO – META 2 – ETAPA 2

Empresa contratada, acompanhamento por profissional habilitado.

- projeto de instalação hidráulica do poço “as built”
- Relatório fotográfico
- Anotações de responsabilidade técnica

OBS: Cada responsabilidade técnica deverá ser comprovada mediante Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente assinada.

DESPESAS

O que pode ser incluído nas despesas do convênio:

- Contratação de profissional ou consultoria especializada - Geólogo/Eng. de Minas/Eng. Geólogo)*
- Todos os custos de Perfuração e construção do poço
- Teste de vazão (bombeamento)
- Teste de potabilidade (análise físico-química e bacteriológica)
- Cercamento e laje sanitária
- Placa da obra
- Custos com tamponamento
- Custos com a instalação do sistema de adução

DESPESAS

O que pode ser incluído nas despesas do convênio:

- Todos os custos de perfuração, construção, testagem e identificação do poço
  - Conforme o projeto do poço e licitação
  - Casos especiais:
    - Aprofundamento do poço
    - Revestimento não previsto

DESPESAS

O que pode ser incluído nas despesas do convênio:

- Teste de vazão (bombeamento)
  - Bombeamento (mínimo 24h) e recuperação (80% do nível estático)

OBS: Como está prevista a aquisição de bomba após a testagem, sugere-se que a Prefeitura contrate o teste de vazão junto à empresa perfuradora que inclua a instalação-desinstalação de bomba submersa provisória e geração de energia para o teste por conta da contratada.

DESPESAS

O que pode ser incluído nas despesas do convênio:

- Teste de potabilidade (análise físico-química e bacteriológica)
  - Parâmetros conforme padrão DRHS/SEMA para Outorga de Direito de Uso de Água

OBS. 1: Sugere-se que a coleta da amostra d'água seja feita após o teste de vazão (24h), pois neste momento o poço estará mais limpo e, portanto, a amostra tende a representar melhor as características reais da água do poço.

OBS. 2: A análise deve ser realizada por um laboratório de Análises Ambientais cadastrado junto à FEPAM-RS.

DESPESAS

O que pode ser incluído nas despesas do convênio:

- Bomba de recalque (submersa)
- Quadro de comando elétrico
- Hidrômetro
- Dosador de cloro/flúor
- Filtro
- Reservatório
- Canalização adutora

Esses itens estão **incluídos na etapa 2 do convênio, após a perfuração do poço**; entretanto, eles só podem ser executados após a aprovação da perfuração por parte da nossa equipe (potabilidade e vazão);

O que NÃO pode ser incluído nas despesas do convênio:

- Rede de distribuição de água
- Outorga

Definitivamente **não pode ser incluído nas despesas** do convênio.

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
O futuro nos une.

IMPORTANTE!

NÃO SERÃO ACEITOS POÇOS CONSTRUÍDOS EM DESCONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES!

Termo de convênio → Item 21 da Cláusula Sétima – Das Obrigações do Convenente:

21. Elaborar projeto de perfuração de poço tubular profundo de acordo com as normas da ABNT.

→Norma ABNT NBR 12.212/2017: Projeto de poço para captação de água subterrânea

→Norma ABNT NBR 12.244/2006: Construção de poço para captação de água subterrânea

IMPORTANTE!

Manual do Sistema de Outorga do Rio Grande do Sul – SIOUT RS – Atualizado em 22/04/2022

Atenção! O projeto e construção de poço tubular em aquífero fraturado ou poroso devem atender as normas ABNT NBR 12.212/2017 e 12.244/2006, quanto à espessura mínima de 75 mm entre o diâmetro da perfuração e o diâmetro da tubulação, relativo ao espaço anular do selamento sanitário de concreto e aplicação de pré-filtro selecionado.

Exemplo: *Para projeto e construção de poço tubular com diâmetro útil de 4" o diâmetro da perfuração deve ter no mínimo 10"; para projeto e construção de poço tubular com diâmetro útil de 6" a perfuração deve ter no mínimo 12" e em poços telescópicos quando o diâmetro nominal do ante-poço for de 16" a parede de perfuração deve ter no mínimo 22".*

Obs.: 75 mm refere-se à aproximadamente 3"

IMPORTANTE!

Exemplo: Poço parcialmente revestido com 6’’ de diâmetro útil

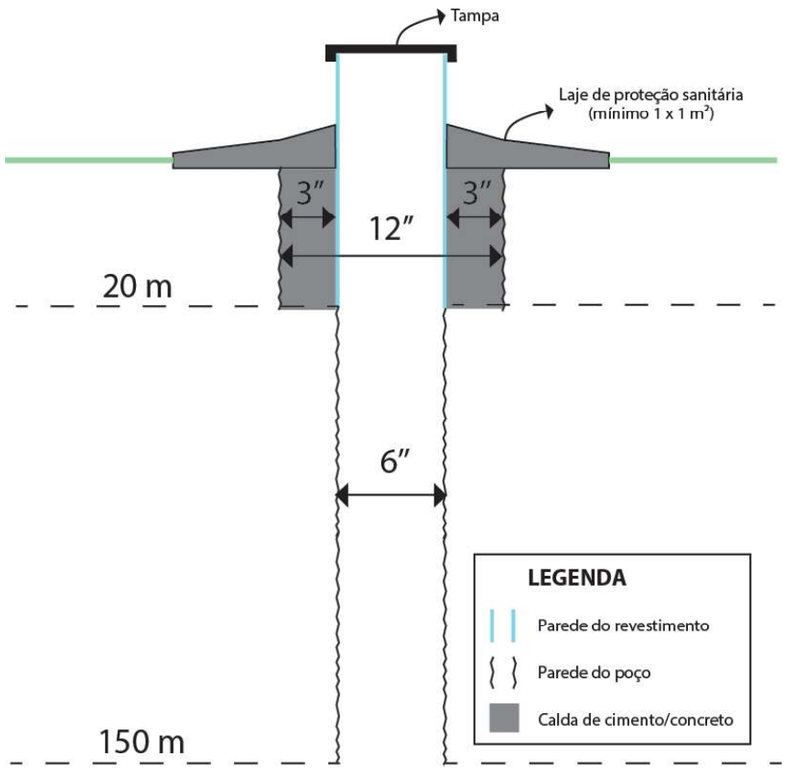

SEGUE A NORMA

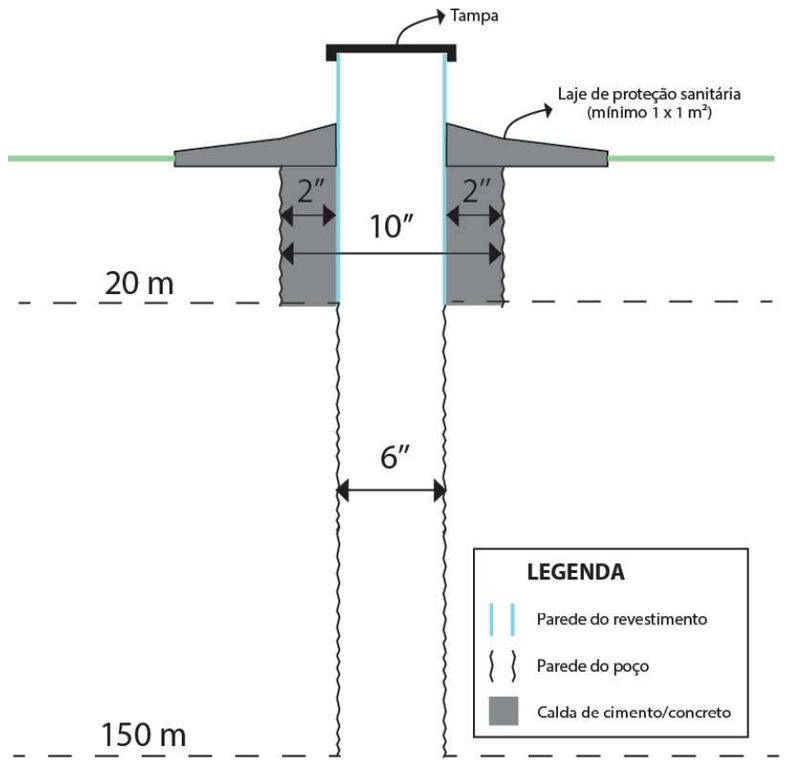

NÃO SEGUE A NORMA

IMPORTANTE!

Exemplo: Poço parcialmente revestido com 6’’ de diâmetro útil

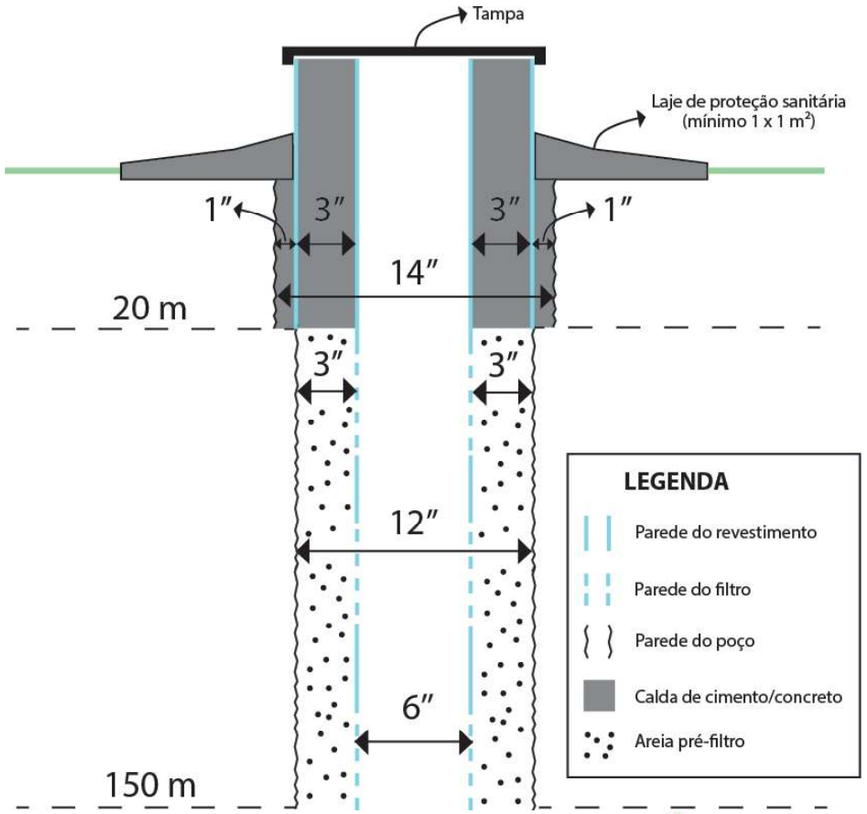

SEGUE A NORMA

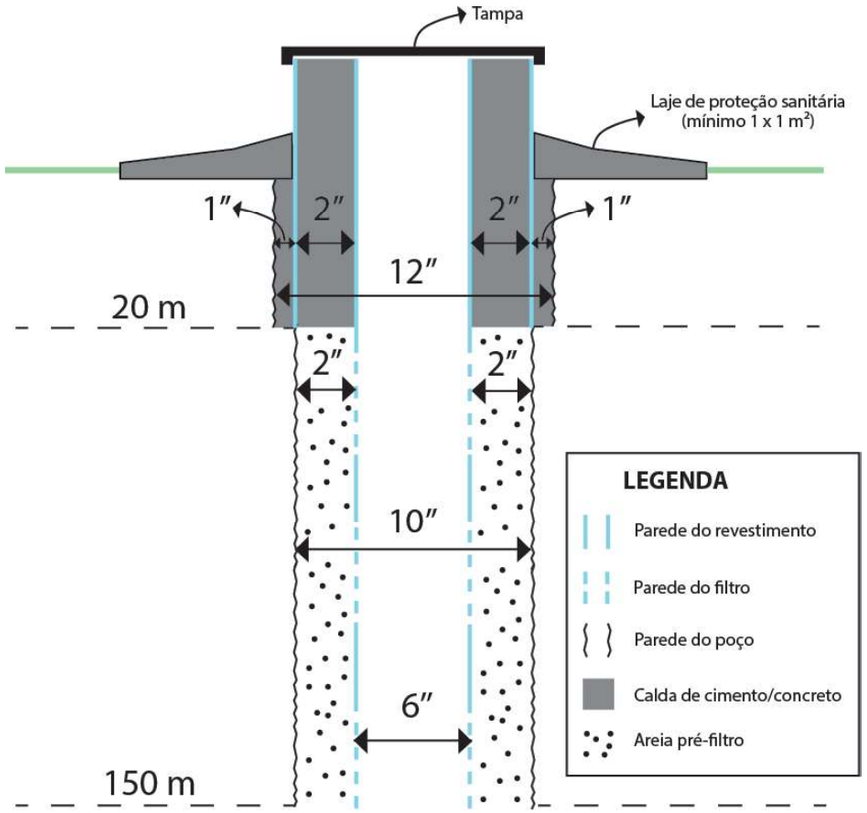

NÃO SEGUE A NORMA

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
O futuro nos une.

IMPORTANTE!

NÃO SERÃO ACEITOS POÇOS CONSTRUÍDOS EM DESCONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES!

Para mais informações sobre exigências das normas técnicas, diâmetro de perfuração, revestimento e espaço anular, consultar:

- **Orientações técnicas para execução do convênio**

  Será enviado por e-mail junto aos demais materiais

- **Manual do Sistema de Outorga do Rio Grande do Sul – SIOUT RS (versão de 22/04/2022)**

  Disponível em https://www.sema.rs.gov.br/upload/arquivos/202204/22155629-manual-siout-autorizacao-previa-versao-5-22-04-2022.pdf

- **Divisão de Outorga do DRHS/SEMAI**

  Contatos: (51) 3288-7461 / 3288- 7462 / divisao-outorga@sema.rs.gov.br

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
O futuro nos une.

IMPORTANTE!

NÃO SERÃO ACEITOS POÇOS CONSTRUÍDOS EM DESCONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES!

Boca do poço próxima ao solo.

NÃO!

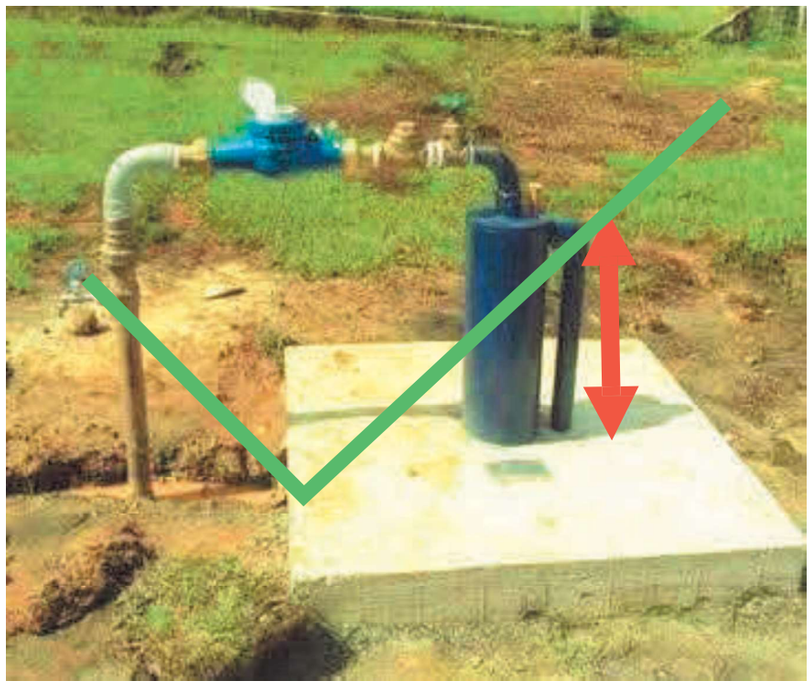

O topo do revestimento/boca do poço saliente no mínimo 30 cm da laje de proteção sanitária.

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
O futuro nos une.

IMPORTANTE!

NÃO SERÃO ACEITOS POÇOS CONSTRUÍDOS EM DESCONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES!

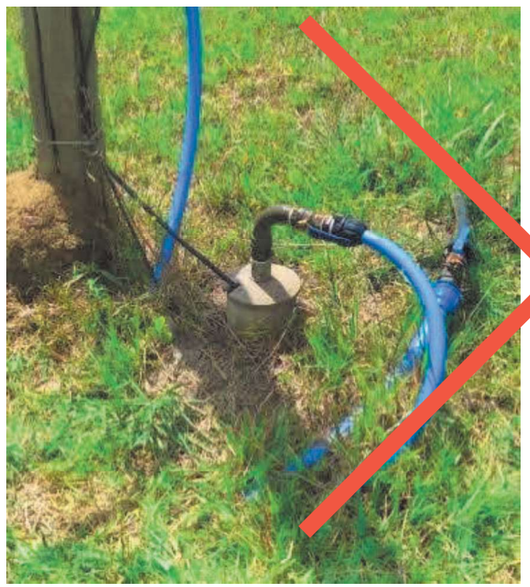

Falta de laje sanitária

NÃO!

Laje sanitária abaixo do nível do seu entorno.

Laje de proteção sanitária, área mínima de 1m², com espessura de 10 cm, concêntrica ao tubo de revestimento e com a declividade do centro para a borda.

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
O futuro nos une.

IMPORTANTE!

NÃO SERÃO ACEITOS POÇOS CONSTRUÍDOS EM DESCONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES!

Poço sem cercamento.

NÃO!

Cercamento completo de forma a impedir o acesso ao poço (mínimo 2x2 m²).

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
O futuro nos une.

ACOMPANHAMENTO DE CONCLUSÃO DAS ETAPAS

O cumprimento do objeto do presente Convênio será comprovado através de documentação técnica submetida pela CONVENENTE para apreciação da CONCEDENTE após o cumprimento específico de cada meta e etapa.

META 1 - ETAPA 1: DOCUMENTOS TÉCNICOS

Os **estudos de locação, projeto de poço e elaboração de termo de referência**, por profissional habilitado, devem seguir as normas técnicas da ABNT e diretrizes do DRHS/SEMA, devendo conter:

1. Estudo prévio e projeto do poço (Geólogo/Eng. Geólogo/Eng. Minas)
2. Termo de referência utilizado na licitação (Geólogo/Eng. Geólogo/Eng. Minas)
3. Planilha orçamentária (Geólogo/Eng. Geólogo/Eng. Minas)
4. Anotação de Responsabilidade Técnica (Geólogo/Eng. Geólogo/Eng. Minas)

META 1 - ETAPA 2: DOCUMENTOS TÉCNICOS

O **laudo de conclusão da construção e testagem do poço tubular profundo** deve conter:

1. Autorização Prévia para perfuração de poços DRHS/SEMA

2. Resultado do poço (Empresa perfuradora)

- Perfil geológico-construtivo / Teste de vazão / Teste de potabilidade

-Anotação de responsabilidade técnica da empresa

3. Cadastro do poço no SIOUT/DRHS/SEMA (Geólogo/Eng. Geólogo/Eng. Minas ou pela empresa perfuradora)

4. Parecer conclusivo do técnico responsável (Geólogo/Eng. Geólogo/Eng. Minas)

5. Relatório fotográfico, incluindo fotos da placa da obra instalada (Geólogo/Eng. Geólogo/Eng. Minas)

6. Relatório de tamponamento do poço, apenas se resultar em impróprio ou improdutivo. Nestes casos, o objeto pode ser considerado **concluído** após a comprovação do tamponamento.

PARECER CONCLUSIVO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL

- **Sobre o projeto, descrever a execução do mesmo, detalhando possíveis modificações/adaptações realizadas durante a obra, desde o que foi projetado até o resultado do poço (caso houver);**
- **Sobre o resultado da obra, descrever a capacidade de vazão do poço no atendimento ao número de famílias previamente estipulado;**
- **Sobre a qualidade da água, descrever a possibilidade de uso para consumo humano e os devidos sistemas tratamentos a serem instalados, se necessário;**
- **Sobre o uso da água, discriminar os procedimentos e diretrizes que deverão ser adotados para a futura obtenção da outorga via DRHS/SEMA e efetivo funcionamento do poço tubular, indicando possíveis melhorias/elementos a serem realizadas/instalados para essa finalidade, bem como uma previsão (mês/ano) para abertura do processo de outorga.**

META 2 - ETAPA 1: DOCUMENTOS TÉCNICOS

O **projeto de instalação hidráulica do poço**, realizado por profissional habilitado, deve conter:

1. memorial descritivo;

2. planta da instalação;

3. orçamento com base na SINAPI;

4. anotações de responsabilidade técnica (ARTs).

Obs: Responsabilidade técnica de Engenheiro Civil ou outros profissionais habilitados → pode ser elaborado por servidor da Prefeitura ou contratado

META 2 - ETAPA 2: DOCUMENTOS TÉCNICOS

Construção da instalação hidráulica do poço acompanhado por profissional habilitado, devendo apresentar o **laudo de conclusão da instalação hidráulica do poço** que deve conter:

1. projeto de instalação hidráulica do poço “as built”;
2. relatório fotográfico;

4. anotações de responsabilidade técnica (ARTs).

Obs: Responsabilidade técnica de Engenheiro Civil ou outros profissionais habilitados → pode ser elaborado por servidor da Prefeitura ou contratado

PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA

1. **Acessar: https://habitacao.rs.gov.br/mais-agua-rs**
2. Ao final da página:

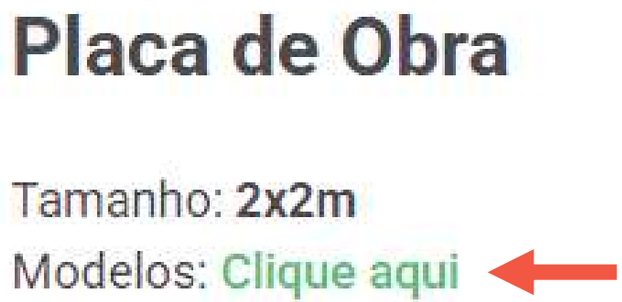

3. Vai abrir o Google Drive, entrar na pasta “Convênio de Poços”:

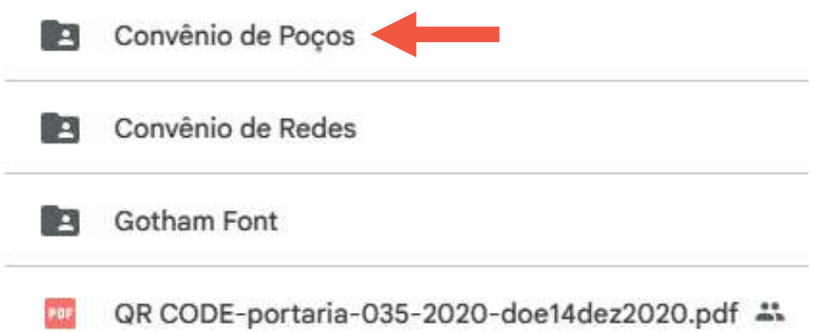

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
O futuro nos une.

PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA

Obras de R$ 33.000,00 até R$ 330.000,00

Placas de 2 x 2 metros (Altura x Largura)

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
O futuro nos une.

PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA

MUITÍSSIMA ATENÇÃO PARA COLOCAR **TODOS OS DADOS** ABAIXO.

CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO

LOCALIDADE: [INSIRA]

FAMÍLIAS BENEFICIADAS: [INSIRA]

[1] Inserir valor total do contrato com Geólogo/Eng. Minas
[2] Inserir valor total do contrato com a empresa perfuradora

CONVÊNIO FPE: Nº XXX/20XX

EXECUÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE [INSIRA]
[INSIRA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PERFURADORA]

INVESTIMENTO TOTAL DISPONIBILIZADO: R$ XXX.XXX,XX

REPASSE DO ESTADO : R$ XXX.XXX,XX
CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO: R$ XXX.XXX,XX

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

[INSIRA NOME E CREA] - LOCAÇÃO E PROJETO DO POÇO
[INSIRA NOME E CREA] - CONSTRUÇÃO E TESTAGEM DO POÇO

DESPESAS:

LOCAÇÃO E PROJETO: R$ XXX.XXX,XX [1]
CONSTRUÇÃO E TESTAGEM: R$ XXX.XXX,XX [2]

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
O futuro nos une.

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
O futuro nos une.

PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA

É **IMPORTANTE** que a placa seja colocada em local que a **população possa ver.** Ou seja, se o poço for feito em local que não haja acesso ao público geral, é interessante que se coloque não na obra, mas em local onde possa ser visto.

Sugestões? Praça da cidade, próximo da prefeitura....

IMPORTANTE: DÚVIDA COMUM!!

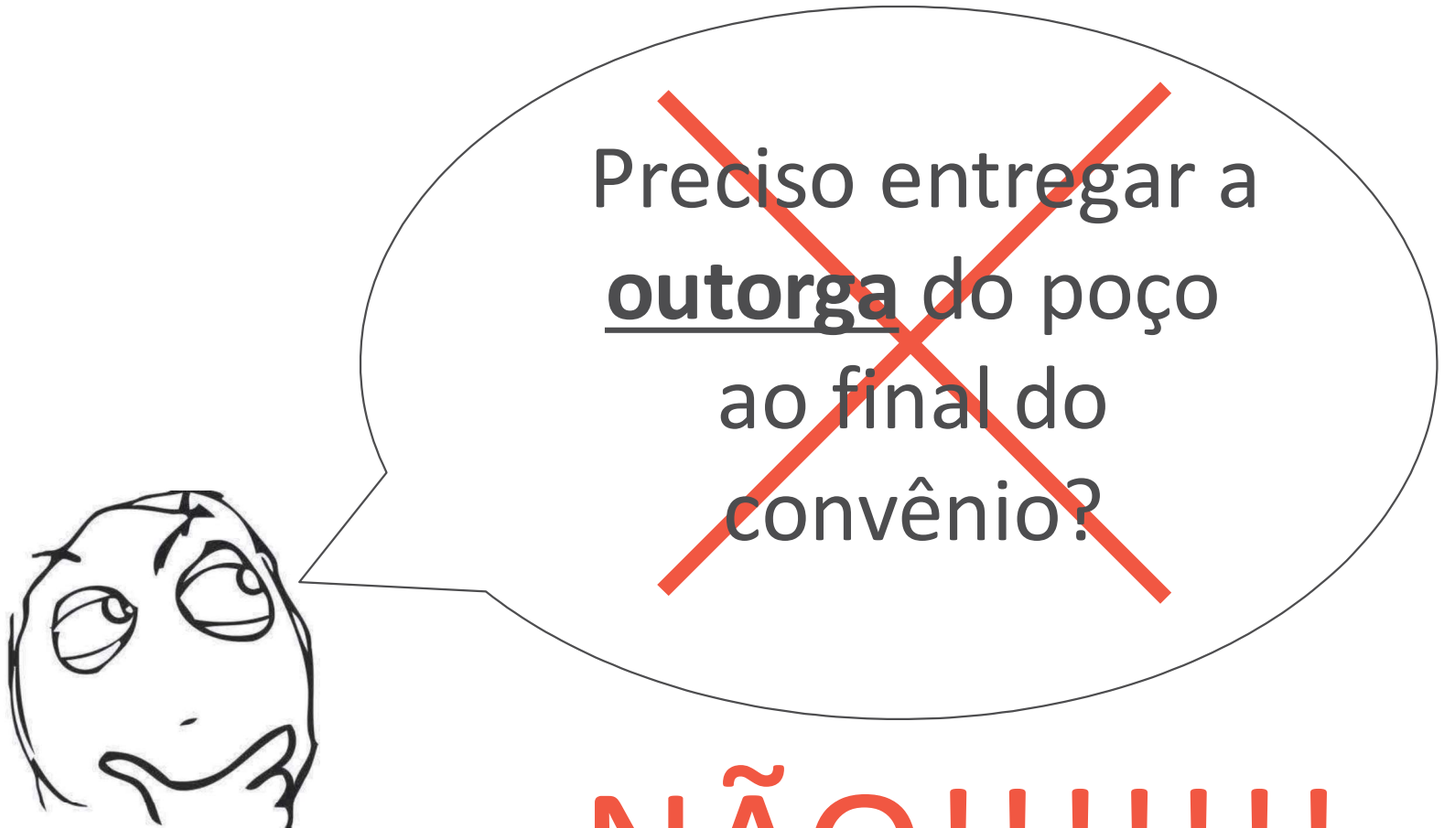

NÃO!!!!!!!

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
O futuro nos une.

IMPORTANTE: DÚVIDA COMUM!!

Preciso entregar a outorga do poço ao final do convênio?

Não! Somente é cobrado o cadastro do poço no SIOUT/DRHS/SEMA.

Obs 1: A outorga de poço é uma exigência legal. Cabe à Prefeitura adquirir a outorga o quanto antes.

Obs 2: A outorga do poço será cobrada pelo DRHS/SEMA através do Programa Poço Legal!

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
O futuro nos une.

PROCEDIMENTOS PERIÓDICOS

Fiscalização da SEHAB

- Solicitar documentos referentes contratos, licitações, etc.
- Solicitar relatório de andamento do convênio --> **1 vez por mês, devendo ser enviado por email até o dia 15 de cada mês**
- Agendar fiscalização técnica *in loco* do poço

Fiscalização do Município

- Prestar informações sobre o andamento do convênio no Sistema de Monitoramentos de Convênios do Estado (SME) **--> 1 vez por mês**

Pedido de aditivo de prazo

- 60 dias antes da data de finalização do convênio

ATENÇÃO !!

Prestação de contas

- Cláusula Décima Segunda do Termo de Convênio

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
O futuro nos une.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. **Documentação físico-financeira** → **2ª parte da reunião**

2. Documentação técnica

- Documentos técnicos referente às Metas 1 e 2 (entregues ao longo do desenvolvimento do convênio);
- Documento que torna a área do poço em área de utilidade pública;
- Projeto básico de rede distribuição de água, com planta de situação e localização, planta da rede de abastecimento de água, memorial descritivo e ART's, no caso do poço abastecer uma rede de água ainda não existente;
- Caso o poço abasteça uma rede existente, apresentar um relatório acompanhado de croqui com identificação do poço, do reservatório, da canalização de ligação entre eles e indicação de saída "para rede existente".

→ Responsabilidade técnica de Engenheiro Civil ou outros profissionais habilitados
→ pode ser elaborado por servidor da Prefeitura ou contratado

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
O futuro nos une.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Observação:

- Para o caso do poço ser conectado em rede de abastecimento **inexistente** até o final do convênio →

DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

1) Planta de situação e localização;
2) Planta de rede de abastecimento;
3) Base do reservatório;
4) Memorial descritivo;
5) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

→ Elaborado por profissional habilitado – Engenheiro Civil

- Para o caso do poço ser conectado em rede de abastecimento já existente → DOCUMENTAÇÃO SIMPLIFICADA

Relatório ou laudo assinado por engenheiro explicando a situação, incluindo um croqui aproximado da ligação do poço com o reservatório.

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
O futuro nos une.

ATENÇÃO ÀS OPORTUNIDADES!

- **Convênios de rede de distribuição de água pelo PROGRAMA MAIS ÁGUA RS**

- 2023-2024: 10 convênios assinados

- 2025: 11 convênios em tratativas avançadas

- 2026: previsão de assinatura de 10 convênios
  - Edital de chamamento público para municípios interessados
  - **Requisito mínimo --> poço deve estar concluído e testado!** ⚠
  - Prioridade para os poços construídos através dos convênios da SEHAB/RS
  - Critério de classificação --> número de famílias atendidas

POR ISSO, QUANTO ANTES O MUNICÍPIO CONCLUIR O CONVÊNIO DE POÇO, MAIORES SERÃO AS CHANCES DE CONSEGUIR UM CONVÊNIO DE REDE!

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
O futuro nos une.

DÚVIDAS?

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
O futuro nos une.

2. Prestação de contas de convênio

ITENS DE ATENÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

- **IN CAGE Nº 04/24, CAPÍTULO VIII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS; -** https://saude.rs.gov.br/upload/arquivos/202503/27142643-1-instrucao-normativa-cage-04-2024-fescon.pdf
- **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE;**

- **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS; e**

- **Prazo de até 60 dias após a vigência final do convênio.**

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

1. Para recebimento documentos da PCT > Para dar início à prestação de contas, a documentação técnica dever ser previamente aprovada pela equipe técnica. Para maiores esclarecimentos entrar em contato com os geólogos Willian Moraes (willian-moraes@sehab.rs.gov.br) e Ricardo Maahs (ricardo-maahs@sehab.rs.gov.br), ou com o engenheiro que for o fiscal do convênio, Gilberto Rosa (gilberto-rosa@sehab.rs.gov.br), Bruno Leite (bruno-leite@sehab.rs.gov.br), Andreza Soares (andreza-soares@sehab.rs.gov.br) ou Danielli Sampaio (danielli-sampaio@sehab.rs.gov.br).

2. Documentos para Prestação de Contas: https://habitacao.rs.gov.br/mais-agua-rs

3. A apresentação da documentação deverá ser em forma digital, com os documentos exigidos na Cláusula "Da prestação de contas" do convênio, e encaminhada na página https://www.convenioseparcerias.rs.gov.br/inicial

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
O futuro nos une.

rs.gov.br
NOTÍCIAS
SERVIÇOS
CENTRAL DO CIDADÃO
TRANSPARÊNCIA
SECRETARIAS E ÓRGÃOS
DIÁRIO OFICIAL
GurIA
CONVÊNIOS PARCERIAS RS
Portal de Convênios e Parcerias do Estado do Rio Grande do Sul
Acessibilidade
Conteúdo [1]
Menu [2]
Busca [3]
Contraste
Fale conosco
Mapa do site
GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
INICIAL
INSTITUCIONAL
COMUNICAÇÃO
SERVIÇOS E INFORMAÇÕES
BUSCAR
CONSULTAS ACESSO LIVRE
Editais de Chamamento Público
Parcerias
Convênios
Dispensas e Inexigibilidades de Chamamento Público
Intenções de Rescisão dos Termos de Colaboração e de Fomento
MAIS SERVIÇOS DE CONSULTA
SERVIÇOS ACESSO LOGADO
Convênios - Propostas - NOVO!
Convênios - Monitoramento
Convênios - Prestação de Contas - NOVO!
Parcerias - Chamamento Público - Propostas
Parcerias - Prestação de Contas
MAIS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO
DOCUMENTAÇÃO
Conta Corrente Banrisul
Legislação Parcerias
Documentação Parcerias
Legislação Convênios
Documentação Convênios
MAIS DOCUMENTAÇÃO

DÚVIDAS?

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
O futuro nos une.

3. Acompanhamento do convênio

ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO

Mensalmente, será cobrado relatório de andamento do convênio – conforme modelo disponibilizado - , assinado pelo(a) fiscal do município e pelo(a) prefeito(a).

DEVENDO SER ENVIADO ATÉ O DIA 15 DE CADA MÊS.

4. Contatos

Contatos da Divisão de Poços e Redes

Apoio administrativo:

- Dir. de Habitação Adjunto Renato Fava – renato-fava@sehab.rs.gov.br
- Mauri Machado Antunes – mauri-antunes@sehab.rs.gov.br

Fiscais dos convênios:

Dúvidas gerais, aditivos de prazo ou meta, etc.

- Engª Andreza Soares – andreza-soares@sehab.rs.gov.br
- Engº Bruno Leite – bruno-leite@sehab.rs.gov.br
- Engª Danielli Sampaio - danielli-sampaio@sehab.rs.gov.br
- Engº Gilberto Rosa – gilberto-rosa@sehab.rs.gov.br

Geologia:

Dúvidas sobre projeto, execução e laudos de poços.

- Geólº Ricardo Maahs - ricardo-maahs@sehab.rs.gov.br
- Geólº Willian Moraes – willian-moraes@sehab.rs.gov.br

Prestação de contas:

Dúvidas sobre prestação de contas.

E-mail: prestacao-contasdpr@sehab.rs.gov.br

- Contadores - Leandra da Silva
- Topógrafo - Ricardo Sonnemann
- Téc. Contábil - Margélia da Silva Neves
- Administrador – Paulo Fernando Moreira
- Administrador – Hildebrando N.N. Viana

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
O futuro nos une.

Obrigado

Secretaria de Habitação
e Regularização Fundiária

Departamento de Habitação

Divisão de Poços e Redes

habitacao.rs.gov.br

@habitacao_rs

habitacao.rs.gov.br/mais-agua-rs

pocoseredes@sehab.rs.gov.br

+55 (51) 3288-4691

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA